



Radar



e-toupeira. Relação confirma decisão de Ana Peres e critica MP

Relação de Lisboa rejeita recurso do Ministério Público. Tribunal considera que não há prova de que a SAD encarnada tenha concordado com a conduta de Paulo Gonçalves.

LAURA RAMIRES
laura.ramires@ionline.pt

Agora já é definitivo, porque não há possibilidade de novo recurso: a SAD do Benfica não vai a julgamento no caso e-toupeira. A decisão da Relação de Lisboa, por um coletivo de juízes que teve o desembargador Rui Teixeira como relator, seguiu a mes-

ma linha que a juíza Ana Peres, do Tribunal Central de Instrução Criminal (TCIC) – que, na fase instrutória, havia considerado que a SAD não tinha responsabilidade nos factos imputados pelo Ministério Público (MP) no despacho de acusação. “Não merece provimento o recurso do Ministério Público e do assistente Perdigoão [o ex-

Periodicidade: Diária
Classe: Informação Geral
Âmbito: Nacional
Tiragem: 14000

Temática: Justiça²
Dimensão: 1484 cm
Imagem: S/Cor
Página (s): 2/3



Luís Filipe Vieira viu o Tribunal da Relação de Lisboa confirmar a decisão da juíza Ana Peres de não pronunciar a Benfica SAD

DIANATINOCO

árbitro Perdigo da Silva, que se constituiu assistente no processo, também apresentou recurso para a Relação de Lisboa), na parte em que pretendiam a pronúncia da Benfica SAD como co-autora de todos os crimes imputados", pode ler-se no acórdão a que o *i* teve acesso.

No mesmo acórdão, o TRL reforça que as pessoas colectivas apenas podem ser responsabilizadas se o crime "for cometido em seu nome e no interesse colectivo por pessoas que nelas ocupem uma posição de liderança" ou se o crime for "cometido por quem aja sob a autoridade das pessoas com posição de liderança em virtude de uma violação dos deveres de vigilância ou controlo que lhes incumbem". Neste caso, para a Relação de Lisboa, Paulo Gonçalves não tinha uma posição de liderança — uma vez que não foi mandatado pelos corpos sociais da Benfica SAD para intervir em processos pendentes nos Tribunais

judiciais — assim como não resultou provado que a própria SAD soubesse da sua conduta e com ela concordasse. "Em parte alguma do inquérito se conclui que os corpos sociais da Benfica SAD, por acção ou omissão, concordaram ou anuíram à conduta do

MP acusou Benfica SAD sem ter reunido provas bastantes para tal, diz o acórdão

Acórdão revoga decisão de Ana Peres no que toca a Júlio Loureiro, que vai a julgamento

arguido", refere o acórdão. E acrescenta o tribunal que "era necessário demonstrar, para além de que o arguido [Paulo] Gonçalves agisse em nome da Benfica SAD, que a própria SAD quisesse a conduta".

"Outrossim, não resultou provado, desde logo por falta de alegação de factos, que a estrutura da Benfica SAD haja, dolosa ou culposamente, proporcionado um estado de coisas que permitissem, em razão de falta de vigilância ou cuidado, que o arguido Gonçalves tivesse agido da forma que indiciariamente agiu", esclarece o documento. "Tal não foi demonstrado. Dos autos não resulta, porque não foi investigado sequer, que a estrutura dirigente da SAD, aquele que a pode vincular, haja de alguma forma querido a conduta do arguido Gonçalves".

Ou seja, para a Relação de Lisboa o Ministério Público terá partido de pré-juízos e não desenhou diligências suficientes que

permitissem o procedimento criminal contra a Benfica SAD, por falta de base probatória.

CASO E-TOUPEIRA Foi há precisamente um ano e meio, em março de 2018, que o caso e-toupeira veio a público, na altura em que a Polícia Judiciária (PJ) fez buscas no Estádio da Luz e deteve o assessor jurídico do Benfica, Paulo Gonçalves.

No âmbito da operação, o então braço direito de Luís Filipe Vieira, presidente dos encarnados, foi acusado de ter subornado três funcionários judiciais de modo a ter acesso privilegiado a processos que corriam na Justiça (nomeadamente no caso dos e-mails, em que dirigentes das águias foram investigados por corrupção desportiva, num suposto esquema com árbitros). Na perspectiva do MP, o Benfica pretendia estar sempre um passo à frente de eventuais operações levadas a cabo pela PJ.

Na altura, além de Paulo Gonçalves, foi também detido José Silva, técnico de informática do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça (IGFEJ) e foram ainda constituídos arguidos o funcionário judicial Júlio Loureiro e o empresário de futebol Óscar Cruz.

Já em dezembro passado, recorde-se, a juíza Ana Peres não pronunciou a SAD do Benfica por nenhum dos 30 crimes (um de corrupção ativa, outro de oferta ou recebimento indevido de vantagem e 28 de falsidade informática) pelos quais foi acusada pelo MP, levando apenas a julgamento o ex-assessor jurídico Paulo Gonçalves e o funcionário judicial José Silva.

Agora, em sede de recurso, a Relação de Lisboa revogou a decisão recorrida apenas na parte relativa a Júlio Loureiro, que terá assim de responder em julgamento juntamente com Paulo Gonçalves e José Silva.